



AC Nº 15/2025

PLANO DE TRABALHO Nº 01/2025

Processo SEI-MGI nº 19973.014253/2025-58

Este Plano de Trabalho é peça integrante do Acordo de Cooperação (AC), em atendimento à legislação competente.

1. DADOS CADASTRAIS

Partície 1 - MGI/SEGES	Partície 2 - UPB
Órgão: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), por meio da Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES)	Órgão: União dos Municípios da Bahia (UPB)
CNPJ: 00.489.828/0001-55	CNPJ: 14.305.759/0001-97
Esfera Administrativa/Natureza jurídica: Federal/Órgão Público do Poder Executivo Federal	Esfera Administrativa/Natureza jurídica: Associação Municipalista sem fins lucrativos
Nome da Autoridade Signatária: Roberto Seara Machado Pojo Rego	Nome da Autoridade/Dirigente Signatário: Wilson Paes Cardoso
Cargo: Secretário de Gestão e Inovação (SEGES)	Cargo: Presidente
Matrícula SIAPE: 1458895	Matrícula: 054.695.385-91.

2. OBJETO

Estabelecer a adesão à Rede de Parcerias para o desenvolvimento de ações compartilhadas de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

3. JUSTIFICATIVA

1. A Rede de Parcerias, instituída pela Portaria Sege nº 4.890, de 28 de agosto de 2023, tem por objetivo o fomento da governança colaborativa e a atuação em rede entre os atores envolvidos nas parcerias da União operacionalizadas no Transferegov.br, e dos projetos de investimento em infraestrutura registrados no Obrasgov.br, visando aumentar a qualidade do gasto público e a efetividade de políticas públicas implementadas no âmbito da Administração Pública.

2. A Rede tem como missão aprimorar, disseminar e compartilhar conhecimentos relativos à gestão das transferências e parcerias da União e dos projetos de investimento em infraestrutura, sendo que para isso, atua em três grandes eixos:

1 . Melhoria da gestão, com vistas a promover ações de melhoria, mediante o compartilhamento de conhecimentos, informações e experiências relativas às parcerias da União e aos projetos de investimento em infraestrutura;

2. Capacitação, com vistas a identificar, organizar, promover e difundir conhecimentos para auxiliar órgãos e entidades nas diferentes esferas de governo e de Poder, no âmbito do Transferegov.br, do Obrasgov.br e de suas respectivas ferramentas de gestão.”

3. Comunicação e transparência, com vistas a aprimorar a comunicação e dar maior transparência às parcerias da União, aos projetos de investimento em infraestrutura e às ações da Rede de Parcerias.

3. A gestão da Rede de Parcerias é realizada por sua Secretaria-Executiva, atribuição conferida à **Diretoria de Transferências e Parcerias da União (DTPAR)**, da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Seges/MGI), nos termos dos arts 20 e 21 da citada Portaria Seges nº 4.890, de 2023:

Art. 20. A Secretaria-Executiva da Rede de Parcerias será exercida pela Diretoria de Transferências e Parcerias da União da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e poderá contar com o apoio de representantes das áreas temáticas estabelecidas.

Art. 21. À Secretaria-Executiva da Rede de Parcerias compete:

I - gerenciar e acompanhar as ações e iniciativas no âmbito da Rede de Parcerias;

II - definir os elos de composição da Rede de Parcerias, divulgando-os no portal do Transferegov.br;

III - definir as instituições que integrarão a primeira e segunda camadas da Rede de Parcerias, divulgando a relação no portal do Transferegov.br;

IV - propor a operacionalização das atividades;

V - promover a articulação com e entre os parceiros da Rede de Parcerias;

VI - divulgar previamente o calendário e pauta de reuniões, capacitações e eventos;

VII - convocar e coordenar as reuniões técnicas de trabalho periódicas entre os representantes dos parceiros de primeira camada;

VIII - promover o Fórum Nacional de Transferências e Parcerias da União;

IX - apoiar a realização dos Fóruns Regionais promovidos pelos parceiros dos Estados;

X - disponibilizar em meio eletrônico material didático para cursos;

XI - avaliar as sugestões recebidas dos parceiros para os materiais e metodologias utilizados nas capacitações; e

XII - conceder o certificado de multiplicadores.

4. A participação na Rede formaliza-se por meio de **instrumento jurídico próprio** celebrado entre o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), por intermédio da Seges, e o órgão ou entidade interessado. No presente caso, a adesão se dará mediante **Acordo de Cooperação (AC)** entre o MGI/Seges e a **União dos Municípios da Bahia - UPB**, que passará a integrar a Rede como **instituição de primeira camada**, por celebrar o acordo diretamente com o MGI.

5. Na condição de instituição de primeira camada, e conforme dispõe a Portaria Seges nº 4.890, de 2023, é facultado à **União dos Municípios da Bahia - UPB** firmar, com órgãos e entidades no âmbito de sua competência municipal, a adesão ao AC celebrado com o MGI/Seges, mediante a assinatura do Termo de Adesão. Tais órgãos e entidades serão então qualificados como **instâncias de segunda camada** da Rede de Parcerias.

6. A relação entre as instâncias de primeira e segunda camada encontra-se disciplinada na Portaria Seges nº 4.890/2023, cabendo à instituição de primeira camada:

Art. 24. À instituição de primeira camada compete:

I - compartilhar informações, conhecimentos, capacitações, experiências,

dentre outras ações da Rede de Parcerias, no âmbito de sua competência; II - apoiar ações de capacitação dos temas relativos à Rede de Parcerias; III - divulgar, em seu sítio eletrônico oficial, as respectivas ações empreendidas no âmbito da Rede de Parcerias; e IV - promover a pactuação dos termos de adesão com instituições de segunda camada, quando couber e na forma prevista no instrumento de parceria celebrado (...)

7. Em tempo, destaca-se que a **União dos Municípios da Bahia - UPB** atuará nos 3 eixos da Rede, tendo em vista suas competências institucionais e sua atuação em âmbito municipal.

8. Cabe ressaltar que a **União dos Municípios da Bahia - UPB** tem por finalidade promover atividades e iniciativas de relevante interesse público e social em benefício dos municípios baianos, representar e defender os seus direitos institucionais, judiciais e extrajudiciais, além de fomentar a defesa da autonomia político-administrativa dos municípios.

9. Diante do exposto, e considerando a manifestação de interesse dos partícipes, bem como as informações constantes da Nota Técnica (53921470), a formalização da parceria será efetivada mediante a celebração de Acordo de Cooperação (AC) entre o MGI/Seges e a **União dos Municípios da Bahia - UPB**, cabendo às partes a execução das ações pactuadas no Plano de Trabalho tecnicamente acordado.

4. CRONOGRAMA FÍSICO

Eixos de atuação Metas/etapas	Descrição	Prazo/ Periodicidade	Responsável
1	Melhoria da Gestão		
1.1	Indicar servidores que acompanharão a execução do Acordo, informando nome, CPF, telefone e e-mail, enviando-o para o endereço rededeparcerias@gestao.gov.br	Durante a vigência do Acordo	SEGES e União dos Municípios da Bahia - UPB
1.2	Indicar responsável (nome, e-mail e CPF) para acesso ao Painel Gerencial do Parceriasgov.br	Até 15 dias após o início da vigência	União dos Municípios da Bahia - UPB
1.3	Cadastrar e disponibilizar o acesso ao Painel Gerencial Parceriasgov.br	Durante a vigência do Acordo	SEGES
1.4	Organizar e participar das reuniões técnicas de trabalho promovidas periodicamente pela Rede de Parcerias.	Quando convocadas pela Secretaria-Executiva da Rede	SEGES e União dos Municípios da Bahia - UPB
2	Capacitação dos usuários do Sistema		

2.1	Elaborar cronograma de formação de multiplicadores.	Anual	SEGES e União dos Municípios da Bahia - UPB
2.2	Realizar cursos na sua área de abrangência e atuação.	Anual com o mínimo de 60 horas ao ano	SEGES e União dos Municípios da Bahia - UPB
2.3	Promover ações conjuntas para promoção da capacitação dos usuários nos sistemas/ferramentas disponibilizadas pela Rede.	Durante a vigência do acordo	SEGES e União dos Municípios da Bahia - UPB
3	Comunicação e transparência		
3.1	Inserir banner para divulgação das ações da Rede de Parcerias, notícia e pop-up em sua página oficial na internet.	A partir do início da vigência	SEGES e União dos Municípios da Bahia - UPB
3.2	Divulgar os cursos da Rede de Parcerias.	Anual e sempre quando houver alteração nos cursos	SEGES e União dos Municípios da Bahia - UPB
3.3	Promover ações conjuntas para promoção da transparência.	Durante a vigência do Acordo	SEGES e União dos Municípios da Bahia - UPB
3.4	Participar do Fórum Nacional das Transferências e Parcerias da União e dos Fóruns Regionais de Fortalecimento da Rede de Parcerias.	Anual	União dos Municípios da Bahia - UPB
3.5	Encaminhar as ações realizadas para compor relatório de ações da Rede de Parcerias	Quando solicitado pela Secretaria da Rede de Parcerias	União dos Municípios da Bahia - UPB
3.6	Elaborar o Relatório Anual da Rede de Parcerias, a partir das informações encaminhadas pelos parceiros.	Observância à norma vigente	SEGES
3.7	Utilizar, preferencialmente, o sistema de gestão da Rede de Parcerias para gerir as ações objeto deste acordo	Durante a vigência do Acordo	União dos Municípios da Bahia - UPB
Eixos combinados			
1 e 3	Disponibilizar fórum virtual para troca de conhecimento e dúvidas.	10 dias a partir do início da vigência	SEGES

2 e 3	Disponibilizar cronograma dos cursos oferecidos pela Rede, com as datas de início e fim das inscrições de cada turma.	Durante a vigência do Acordo	SEGES
1 e 3	Realizar ações conjuntas para a promoção da melhoria da gestão, bem como para o fortalecimento da Rede de Parcerias.	Durante a vigência do Acordo	SEGES e União dos Municípios da Bahia - UPB
1 e 3	Informar, à SEGES, a relação das instituições que celebrarem Termo de Adesão , se e quando assinados.	Até o dia 10 do mês subsequente à celebração do Termo de Adesão	União dos Municípios da Bahia - UPB
1 e 3	Compartilhar boas práticas, conhecimentos gerenciais e resultados de fiscalizações, esclarecendo e orientando no que couber.	Durante a vigência do Acordo	SEGES e União dos Municípios da Bahia - UPB
1 e 3	Intercambiar conhecimentos, experiências e informações sobre cursos e treinamentos de interesse mútuo.	Durante a vigência do Acordo	SEGES e União dos Municípios da Bahia - UPB

Quando houver **adesão ao Acordo de Cooperação** por órgão ou entidade interessado, **caberá ao partície aderente** a execução das seguintes metas e etapas: 1.1, 1.2, 1.4, 2.1, 2.2, 2.3, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6 e 3.7, no âmbito de sua competência e de atuação. A possibilidade de celebração de Acordo de Adesão ao AC está prevista no art. 12, § 1º, inc. III da Portaria Seges/MGI nº 3.506, de 2025, e na Cláusula Sexta do AC.

eletronicamente

Documento assinado

WILSON PAES CARDOSO

Presidente

União dos Municípios da Bahia - UPB

ROBERTO SEARA MACHADO POJO REGO

Secretário

Secretaria de Gestão e Inovação
Ministério da Gestão e da Inovação em
Serviços Públicos



Documento assinado eletronicamente por **JOELSON AZEVEDO DA SILVA CARNEIRO, Usuário Externo**, em 26/11/2025, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Paes Cardoso, Usuário Externo**, em 05/12/2025, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Carvalho Marques, Diretor(a)**, em 09/12/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Seara Machado Pojo Rego, Secretário(a)**, em 09/12/2025, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55675382** e o código CRC **F6EE86E1**.

Referência: Processo nº 19973.014253/2025-58.

SEI nº 55675382